LEI Nº 1.830, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.026.

(Altera o inciso I do § 1º do art. 4º da Lei nº 1.786, de 24 de junho de 2026, e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O inciso I do § 1º do art. 4º da Lei nº 1.786, de 24 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 4º.** (...).*

***§ 1º.** (...):*

***I -** Adesão ao PPI a partir do dia 1º de julho de 2026 até o dia 11 de dezembro de 2026 para pagamento à vista, em parcela única, com vencimento até o 5º (quinto) dia útil após a data de adesão.*

(...)"

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de novembro de 2026.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra